



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 018/2021

Dotação Orçamentária: 02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292

Fonte de Recurso: 2.54.00

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

ALFALAGOS LTDA, CNPJ n.º 05.194.502/0001-14, localizada à Avenida Alberto Vieira Romão, n.º 1700, Distrito Industrial, Alfenas/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Natanael Pereira**, CPF: 502.690.546-34 e RG: 4.112.771 SSP/MG doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação baseada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e Art. 3º do Decreto n.º 030/2020 prorrogado pelo Decreto n.º 2/2021, para atender situação de emergência pública em saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM REGISTRO NA ANVISA (RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.165) E DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O EMFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVIRUS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **16/02/2021** e encerrar-se-á no dia **31/12/2021**.

2.2.1 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante aditivos, em razão da necessidade de acompanhamento dos serviços e dos processos iniciados na vigência a decisão de prorrogar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – Da prestação dos serviços e Preço

3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$28.040,00** (vinte e oito mil e quarenta reais).

ALFALAGOS LTDA – CNPJ n.º 05.194.502/0001-14					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	400	cx c/ 50 unidades	Máscara cirúrgica descartável tripla, clip nasal e com registro na anvisa	22,90	9.160,00
02	200	cx c/ 100 unidades	Luva de procedimento latex tamanho M	94,40	18.880,00
Valor Total.....R\$					28.040,00

3.2. - Do pagamento:

3.2.1. – O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

NATANAEL

PEREIRA:50269054634

Assinado de forma digital por

NATANAEL PEREIRA:50269054634

Dados: 2021.02.16 13:52:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03



3.2.2. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.3.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Realizar a entrega dos itens em até 30 dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da administração;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- g) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
- h) As autorizações serão assinadas pela Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.

4.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária: **02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.30.00 - Ficha 292**

Fonte de Recurso: **2.55.00**

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**NATANAEL
PEREIRA:50269054634**

Assinado de forma digital por
NATANAEL PEREIRA:50269054634
Dados: 2021.02.16 13:52:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

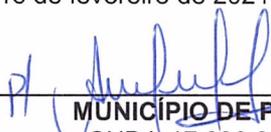
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03



- 9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.
- 9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.
- 9.5 - A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.
- 9.6 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.
- 9.7 - O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.
- 9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

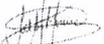
Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **Wesley Diniz**
CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG
CONTRATANTE

NATANAEL
PEREIRA:502690
54634
Assinado de forma digital
por NATANAEL
PEREIRA:50269054634
Dados: 2021.02.16 13:53:10
-03'00'

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14
Repres. Legal: **Natanael Pereira**
CPF: 502.690.546-34 e RG: 4.112.771
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Patricia Ap. Moreira
CPF: 074.478.206-60
Coord. Administrativo
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF: 074.478.206-60

2) 
CPF: 088.472.006-36

3) 
CPF: 002.383.666-95

Publicado em 16/02/2021
no quadro de avisos conforme
Lei Municipal 904 de 21/08/01